



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000
Tel/Fax (0xx75) 3279-3074

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

“Fixa os subsídios dos vereadores do município de Paripiranga Bahia, para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA ESTADO DA BAHIA:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio de Vereador da Câmara Municipal de Paripiranga a partir da legislatura 2021/2024, será de R\$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Os subsídios fixados no art. 1º, ficam subordinado aos seguintes limites:

I – 30 % do subsidio dos Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (Art. 29, VI, “b” da CF);

II – 5 % da receita corrente liquida do Município (art. 29, VII, da CF);

III – 70 % da receita da Câmara (duodécimo) (Art. 29-A, parágrafo 1º da CF);

IV – 6 % da despesa total do município com gastos de pessoal do Legislativo (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF – Art. 19 C/C Art. 20, III, “a”);

Art. 3º - *(Excluído pela Emenda Supressiva nº 01/2020 de 13 de outubro de 2020, ao Projeto de Resolução nº 01/2020)*

Art. 4º - *(Excluído pela Emenda Supressiva nº 01/2020 de 13 de outubro de 2020, ao Projeto de Resolução nº 01/2020)*

Art. 5º - Fica assegurada a revisão geral anual do valor dos subsídios dos vereadores, no mesmo índice aplicável a revisão geral dos servidores públicos do



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000

Tel/Fax (0xx75) 3279-3074

Município de Paripiranga, desde que respeitados os parâmetros constitucionais e infraconstitucionais estabelecidos no art. 2º da presente Resolução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, BAHIA EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ ALOISIO VIRGENS SANTA ROSA

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/paripiranga/>



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA – BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento s/n Paripiranga Bahia.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **RESOLUÇÃO Nº 01/2020** de 13 de outubro de 2020, originada do Projeto de Resolução nº **01/2020**, de 08 de outubro de 2020, que, após tramitação regular nessa Casa Legislativa foi aprovada em sua primeira e única discussão e votação por **09 (nove)** votos a favor, ficando assim aprovada por unanimidade dos presentes.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga em, 14 de outubro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Maria Creuza dos Santos Andrade
Secretaria Administrativa Portaria 01, 2019